

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 01. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.**

### 02. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços médicos, justifica-se em razão da necessidade de manutenção da qualidade do acesso a saúde, que é um direito inegociável dos usuários do SUS, conforme preconizado no art. 196 da CF/88. Bem como proporcionar um tratamento de saúde adequado, equitativo, integral e em tempo oportuno à população do município de Ulianópolis/PA. Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe em seu quadro pessoal, profissionais suficientes para atender o fluxo de pacientes da rede municipal da cidade, sendo necessária a expansão do staff para a garantia de atendimento médico aos munícipes.

Diante desta realidade, é indiscutível que a contratação beneficiará a todos, visto que a prestação de serviços médicos garantirá ampliação dos serviços prestados pela política de saúde local.

### 03. INFORMAÇÕES PARA AS LICITAÇÕES

**3.1.** O Objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº-10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

**3.2.** Deverá ser observada a forma disposta no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, a exceção prevista no §4º, do art. 1º, do mesmo Diploma Legal, quando couber, desde que a hipótese esteja devidamente justificada pela autoridade competente, sob pena das implicações legais cabíveis.

**3.3.** O critério de julgamento utilizado nesta licitação deverá ser preferencialmente o de **menor preço - lote único**, uma vez que apresentará resultados satisfatórios do ponto de vista da eficiência técnica e da vantajosidade para Administração – considerando a complexidade do serviço de contratação e administração de profissionais médicos das mais diversas áreas. Igualmente, pelas características dos serviços a serem contratados, uma só executante propiciará um maior nível de gerenciamento dos profissionais de saúde no ambiente de trabalho, proporcionando maior controle pela Administração na fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, bem como uma maior interação e agilidade no atendimento das demandas realizadas, além de





reduzir o custo da contratante o que refletirá na proposta final apresentada.

**3.4.** Além das Capacidades Técnicas que a Comissão Permanente de Licitação – CPL julgar necessárias, deverá constar expressamente no Edital as comprovações das qualificações técnicas exigidas no item 8 deste Termo.

#### 04. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.** Os Profissionais deverão cumprir as especificidades da tabela de Especificação e Atribuição dos Serviços que segue abaixo:

**TABELA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADO	QUANT. ANUAL
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA.	HORA	80	960
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA	HORA	64	768
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	HORA	80	960
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA (24HRS DIÁRIAS).	HORA	730	8.760
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA (16HRS MENSAIS)	HORA	16	192
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA (16HRS SEMANAIS).	HORA	64	768
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA (16HRS SEMANAIS).	HORA	64	768
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL (PLANTONISTA - 24HORAS).	HORA	734	8.808
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTONISTA - 24HORAS).	HORA	734	8.808
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM DIREÇÃO CLINICA (HMU)	HORA	40	480
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA A AUTORIZAÇÃO/REGULAÇÃO DE AIHS, APACS E LAUDOS. (AUTORIZADOR/REGULADOR).	HORA	40	480
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE MENTAL - CAPS - (08HRS DIÁRIAS).	HORA	160	1920
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA - EMAD - (08HRS DIÁRIAS).	HORA	160	1920
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EMERGENTISTA PARA O ATENDIMENTO E TRANSPORTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES EM TRANSFERENCIA INTER-HOSPITALAR.	HORA	40	480

**4.2.** As especificações dos serviços se darão da seguinte forma:

**Item 001- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA:**– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que realizará mensalmente, no mínimo, 60 (sessenta) consultas ambulatoriais previamente apazadas, 20 (vinte) cirurgias eletivas agendadas, 10 exames de Colposcopia, biópsias de lesão (quando necessário), e os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos que se fizerem necessários previstos na tabela SIA/SIH/SUS, procedimentos





Saúde



Prefeitura de  
Ulianópolis

CNPJ 11.413.842/0001-91



cirúrgicos de caráter de urgência/emergência, quando necessários e forem de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

**Item 002- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA** – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que realizará mensalmente, no mínimo, 100 (cem) consultas ambulatoriais previamente apazadas, 20 cirurgias eletivas agendadas, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos que se fizerem necessários, previstos na tabela SIA/SIH/SUS; procedimentos cirúrgicos de caráter de urgência/emergência, quando necessários e forem de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

**Item 003- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:**– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, o qual realizará mensalmente, no mínimo, 360 exames de diagnóstico por imagem (ultrassonografia), dos tipos previstos na tabela sia/sus, sendo estes exames previamente agendados (eletivos) e/ou gerados por demanda de urgência (pacientes internados e no pronto-atendimento).

**Item 004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA (24HRS DIÁRIAS)** – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão de 24 horas, o qual realizará procedimentos e acompanhamentos em anestesiologia, em caráter ambulatorial e hospitalar, visita hospitalar pré-anestésica, consultas pré-anestésicas com emissão de laudos e pareceres quando necessário e demais atividades relacionadas à função.

**Item 005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA (16HRS MENSAIS)** – serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá atender 20 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal e quando houver necessidades realizar procedimentos, sem fins estéticos, inerentes a especialidade tais como: biópsias de pele, eletrocauterização de lesões cutâneas, exéreses de lesões de pele, e demais procedimentos quando necessários e de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

**Item 006- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA (16HRS SEMANAIS)** – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá atender 70 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal, passar visita na enfermaria pediátrica e expedir laudos quando houver necessidade.





**Item 007- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA (16HRS SEMANAIS)** – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado em dia com suas anuidades, que deverá atender 60 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal, expedir laudos, encaminhamentos e APAC quando se fizer necessário.

**Item 008- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL (PLANTONISTA – 24HORAS)** – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão 24 horas, realizando procedimentos cirúrgicos de urgência, realizar 40 consultas mensais agendadas pela regulação municipal, realizar 20 procedimentos cirúrgicos eletivos devidamente agendados e regulados, além de passar visitas nos pacientes da clínica cirúrgica e na ausência do médico clínico geral deverá assumir integralmente a prestação de assistência médica.

**Item 009- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTONISTA – 24HORAS)** – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão 24 horas atendendo os pacientes que derem entrada na urgência do HMU.

**Item 010- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM DIREÇÃO CLÍNICA (HMU)** – serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá prestar serviço de assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos no Hospital municipal, bem como realizar atividades de fiscalização, reuniões técnicas, elaboração de protocolos técnicos, escala de plantonistas, acompanhar junto ao setor de contas médicas o devido preenchimento das AIHS, dentre outros serviços.

**Item 011- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA A AUTORIZAÇÃO/REGULAÇÃO DE AIHS, APACS E LAUDOS. (AUTORIZADOR/REGULADOR)** – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, devidamente habilitado nos sistemas AUTORIZADOR e SISH01, exercendo a função de médico autorizador de liberação de acesso à AIH – Autorização de Internação Hospitalar, junto ao Hospital Municipal de Ulianópolis e prestar serviço de autorização/regulação de laudos de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e, quando necessário, dos laudos de APAC's para procedimentos de média/alta complexidade.

**Item 012- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE MENTAL – CAPS – (08HRS DIÁRIAS)**– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, com experiência em Saúde Mental, que deverá atender no Centro de Atenção Psicossocial, 500 consultas/mês, e





desenvolver demais atribuições relacionadas ao atendimento psicossocial tais como: Expedição de laudos e pareceres, prestação de atendimentos específicos na área, Educação permanente e em Saúde, entre outros.

**Item 013- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA – EMAD - (08HRS DIÁRIAS)** – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que fará parte da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD e que atenderá a demanda elegível ao Programa Melhor em Casa, conforme cronogramas de visitas domiciliares pré-estabelecidos pela coordenação do programa.

**Item 014- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EMERGENCISTA PARA O ATENDIMENTO E TRANSPORTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES EM TRANSFERENCIA INTER-HOSPITALAR.** – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que atenderá e acompanhará os pacientes em transferências inter-hospitalares dentro da região de saúde.

**4.3.** Os procedimentos com quantitativos mínimos de execução estipulados acima foram baseados na média do histórico de atendimento dos anos anteriores realizados no hospital municipal de Ulianópolis – HMU e projeções de futuras demandas.

## **05. ESCALA MÉDICA**

**5.1.** A Contratada deverá apresentar escala de plantão mensal assinada e carimbada por representante técnico, sendo que esta deverá ser apresentada até o 25 (vigésimo quinto) dia de cada mês.

**5.1.1.** A escala médica referida no item 5.1. deste Termo, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços estão em pleno exercício profissional, que possuem a qualificação exigida ao serviço a ser prestado, bem como apresentar laudo concluindo que os médicos estão aptos, mental e fisicamente, para atuar no serviço

**5.1.2.** A escala médica referida no item 5.1. deste Termo, deverá ser enviada ao(à) Diretor(a) do Hospital Municipal de Ulianópolis/Pa.

## **06. VISITA TÉCNICA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Na forma do Edital, será facultada às Licitantes interessadas a realização de Visita Técnica no local de execução dos serviços a serem contratados.

**6.2.** A prestação dos serviços contratados será realizada no Hospital Municipal, localizado na Rua Bahia S/n, Bairro Caminho das Águas, CEP:



68.632-000, Ulianópolis/PA, nas salas e consultórios especificados pela direção/coordenação do Hospital e/ou da Secretaria de Saúde.

## 07. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A Prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, deverá prioritariamente primar pela assistência integral aos pacientes munícipes de Ulianópolis-PA, em atendimento eletivo ou de Urgência/ Emergência, admitidos e/ou internos no HMU, e em atendimentos ambulatoriais, sendo tais serviços prestados por médicos devidamente habilitados e imediatamente após o cumprimento das previsões editalícias, da seguinte forma:

**7.1.1.** Atendimento através de plantões médicos, de acordo com escalas e necessidades do Hospital Municipal de Ulianópolis e/ou chefia imediata, realizando consultas, atendimentos médicos de Urgência e Emergência;

**7.1.2.** Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea, solicitar e avaliar os exames complementares, prescrever medicamentos, realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos, preencher prontuários de forma legível dos pacientes atendidos, proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violência, acidentes de trabalho e afins;

**7.1.3.** Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de plantões;

**7.2.** Da prescrição de medicamento:

**7.2.1.** Os medicamentos deverão ser prescritos em receituário próprio e fornecido pela Secretaria Municipal;

**7.2.2.** Todos os medicamentos referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica e o de uso Hospitalar deverão ter como referência a REMUNE do município de Ulianópolis;

**7.2.3.** A impossibilidade de utilização dos medicamentos relacionados na REMUNE deste município deverá ser devidamente justificada por escrito e seguir, no mínimo, o seguinte protocolo:

a) laudo relatando a ineficácia da medicação para o quadro do(a) paciente citando como referência a devida literatura médica;

b) laudo relatando o fato de que o(a) paciente já utilizou a medicação prevista na REMUNE, porém o tratamento não obteve o resultado esperado. O laudo deverá ser instruído com o histórico ou declaração expressa do(a) paciente.

**7.2.4.** Ficam excetuados do subitem 7.2.2 deste Termo, os medicamentos relacionados nos anexos II e III da RENAME.

**7.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução





do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## 08. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

**8.1.** Sem prejuízo das previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes serão comprovadas por no mínimo:

**8.1.1.** Declaração de Adimplência emitida pela própria Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU.

a) Para obtenção desta Carta a Interessada deverá solicitar sua emissão junto à SMSU, através do endereço eletrônico smsuln@outlook.com ou via protocolo na sede da SEMS localizada na Av. Paraíba, nº 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.

b) A solicitação deverá ser feita via ofício, em papel timbrado próprio, e deverá contendo no mínimo os seguintes dados: Nome da empresa interessada; CNPJ/MF; endereço; formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail, etc.); nome, contato, identificação e assinatura do responsável pelo pedido; identificação do certame que pretende participar.

**8.1.2.** Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu ou fornece serviços pertinente (s) e compatível (eis) com o objeto desta licitação.

**8.1.3.** Comprovação da regularidade da empresa perante ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM/PA);

**8.1.4.** Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

**8.1.5.** Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**8.2.** Após declarado vencedor e devidamente homologado, a empresa a ser contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis as seguintes documentações:

**8.3.1.** A designação de Responsável Técnico pelos serviços da empresa, conforme legislação vigente;

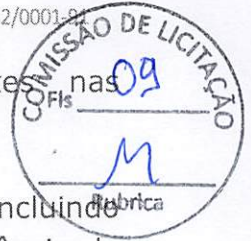
**8.3.2.** A comprovação da especialidade médica dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste Termo de Referência, bem como as suas devidas inscrições junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará;

**8.3.3.** A documentação relativa ao vínculo empregatício dos profissionais que prestarão os serviços junto à Contratada.

## 09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados observando as especialidades relacionadas, conforme o Conselho Federal de Medicina,





preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela Contratante.

**9.2.** Responsabilizar-se pela realização de todo o procedimento, incluindo avaliação, atendimento, orientação e demais atividades de competência do médico.

**9.3.** Apresentar ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo três dias de antecedência, a escala dos profissionais que prestarão o serviço.

**9.4.** Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas de plantões e/ou serviços necessários;

**9.5.** Encaminhar com antecedência comunicação de substituição para conhecimento e apreciação da Contratante, devendo esta atender as exigências deste Termo.

**9.6.** Substituir membro da equipe que, a critério da Contratante, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas no Hospital Municipal.

**9.7.** Se a Contratada deixar de executar os serviços, objeto do presente instrumento, obrigando a Contratante, face às necessidades da mesma, a contratá-los, fica obrigada a cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

**9.8.** Adimplir todos os salários dos profissionais que integram sua equipe de trabalho, garantindo no mínimo, o valor do piso salarial da categoria, e seus reflexos e encargos, diretos e indiretos;

**9.9.** Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**9.10.** Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas realizadas no Hospital Municipal de Ulianópolis – H.M.U., mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais caso houver.

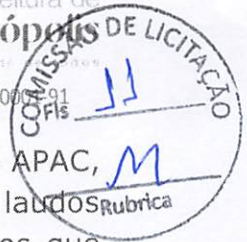
**9.11.** Informar à Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço.





- 9.12.** Realizar os procedimentos agendados definidos pela Secretaria.
- 9.13.** Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos disponibilizados pela Contratante;
- 9.14.** Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado à sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por negligência, imprudência ou imperícia.
- 9.15.** Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados no Hospital e unidades de saúde do município, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis.
- 9.16.** Disponibilizar para a coordenação, relatório de produção do mês para conferência e posterior autorização de emissão de nota fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 9.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.19.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante por intermédio de preposto constituído para acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.20.** A empresa contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços.
- 9.21.** Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica.
- 9.22.** É vedado ao médico possuir outro vínculo ou cargo público em horário coincidente ao seu plantão, conforme art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.
- 9.23.** É obrigação dos médicos realizar os preenchimentos completos, adequados e em tempo oportuno dos documentos de Autorização Hospitalar





(AIH), Laudo Médico para Procedimentos de Alta. Complexidade – APAC, Fichas de Referência/contrareferência, encaminhamentos internos, laudos de TFD, solicitações de exames e demais documentos administrativos que se fizerem necessários ao atendimento do usuário.

**9.24.** Fornecer alimentação aos profissionais médicos de plantão.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Formalizar o contrato estabelecendo em suas cláusulas as condições para execução dos serviços, os direitos e deveres entre as partes, de acordo com os normativos legais.

**10.2.** Comunicar à empresa contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução do contrato, para imediata adoção das providências de saneamento.

**10.3.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, entre os dias 11 e 20 do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo os fornecimentos executados devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

**11.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados serão realizados por servidore(s) designado(s) designado pela Autoridade competente.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**





Em consonância com o **caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93**, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, salvo com o consentimento da Contratada.

## 15. SANSÕES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades previstas nas Leis Federais nº-8.666/93, nº-8.078/90, e nas demais legislações aplicáveis.

## 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** A Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão indicadas no Contrato ou na Nota de Empenho.

### • Exercício 2022

Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio  
Projeto Atividade: 10 122 0804 2.056 – Gestão e Operacionalização da Secretaria  
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundo Municipal de Saúde – Recurso do MAC  
Projeto Atividade: 10 302 0172 2.068 – Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde  
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Ulianópolis/PA, 24 de março de 2022.



**ADONIAS CORRÊA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 009/2021